

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 79/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº 087/2025/DSEI-MS

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: K7 PANTANAL UNIFORMES & CAMISETERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.027.021/0001-43, com sede na Rua Comandante Camisão nº 281 sala A, Centro, Maracaju/MS, CEP: 79.150-000, neste ato representado por SANDRA NANTES PEREIRA.

2. OBJETO

2.1. Oferta de serviços para realização da 96ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena Mato Grosso do Sul - CONDISI/MS está prevista para ocorrer na Cidade de Campo Grande-MS.

Nº	Item	Qtd	Tamanho	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA POLO Modelo: Gola polo, manga curta ● Tecido:Piquet ● Cor: Azul cobalto ● Bolso: na frente, no lado esquerdo ● Personalização - Bordados (conforme mockup): ○ No bolso: o logotipo do "CONDISI-MS"; e ○ Na manga direita: a logomarca da "AgSUS".	10	M	R\$ 68,00	R\$ 2.176,00
		15	G	R\$ 68,00	
		07	GG	R\$ 68,00	
2	MOCHILA TIPO SACOLA Cor: Azul cobalto ● Material: Tecido tactel 100% poliéster ● Fechamento: Cordão ajustável ● Personalização: Serigrafada com logotipo CONDISI-MS.	32	-	R\$ 20,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.816,00

Prazo de entrega: Até 02 (dois) dias antes do evento.

Local da Entrega de Materiais e Serviços: Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul. Rua Alexandre Fleming, 2007 - Vila Bandeirante, Campo Grande - MS, CEP 79006-570.

● Necessidade de Agendamento para a entrega dos serviços: Chefe do Escritório Distrital - MS - Sr. Danilo Giupato,

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. **VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.05.04 - Controle Social	2.1.1.04.008 - SERVIÇOS GRÁFICOS E DE REPROGRAFIA

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	SANDRA NANTES PEREIRA Representante Legal - Contratada
---	--

Referência: Processo nº 087/2025/DSEI-MS

 (61) 3686-5550
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

SEI nº 0018588